



Lei nº 104/92, 08 de junho de 1.992.

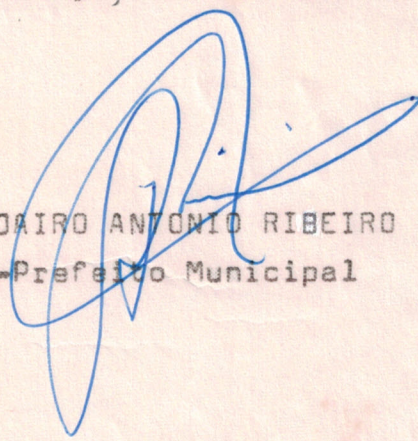
"Institue bolsas de Estudos a Estudantes Universitários".

A Câmara Municipal de Portelândia-Go., aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o valor mensal correspondente a 74 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), que será pago a título de bolsas de Estudo a estudantes universitários deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim a lei nº 66 de 03 de maio de 91, tendo ainda seu efeito retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia- Estado de Goiás, aos oito dias de mês de junho de 1.992. (08.06.1.992)



JAIRO ANTONIO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal